Pedido de providência n° 294/2025 CMPV-GVPBL

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Porto Velho Leonardo Barreto de Moraes,

O Vereador Pastor Bruno Luciano no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente apresentar a seguinte indicação do Anteprojeto de Lei nº 114/2025 desta Casa Legislativa, sugerindo ao Executivo Municipal:

●Alteração da Lei nº 1.190, que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa, criação do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei nº 114/2025 tem como finalidade atualizar, modernizar e reorganizar a Lei nº 1.190, de 22 de dezembro de 1994, que institui a Política Municipal da Pessoa Idosa, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Após mais de três décadas de vigência, a legislação atual encontra-se defasada frente às normas federais, às diretrizes contemporâneas de gestão pública e às necessidades reais da população idosa de Porto Velho.

A atualização proposta busca garantir maior eficiência, transparência e participação social no funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMPI), adequando sua composição, estrutura interna e competências aos parâmetros estabelecidos pela Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842/1994), pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Isso significa fortalecer o papel do Conselho como órgão deliberativo e fiscalizador, ampliando sua atuação no acompanhamento das políticas públicas destinadas a esse segmento.

Outro ponto essencial diz respeito à reestruturação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI). A legislação atual não contempla mecanismos modernos de gestão orçamentária, controle social, definição de prioridades e monitoramento da aplicação de recursos. O novo texto corrige essas lacunas, assegurando que os recursos destinados às ações e programas voltados à pessoa idosa sejam executados com maior organização, clareza e responsabilidade, seguindo princípios de eficiência, legalidade, moralidade, economicidade e transparência.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8D89A76D

Além disso, o Anteprojeto aprimora o processo de elaboração, análise e aprovação do Plano Municipal de Assistência à Pessoa Idosa (PMAPI), estabelecendo prazos e responsabilidades claras entre a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), o COMPI, a Rede Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa (REMADI) e demais instituições que compõem o sistema de proteção e garantia de direitos.

A proposição não cria cargos, não gera despesas adicionais e não altera a estrutura administrativa das Secretarias Municipais. Trata-se de uma atualização necessária da legislação vigente, com o objetivo de fortalecer a gestão democrática, aprimorar o controle social e garantir condições adequadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa em nosso município.

Considerando o crescimento da população idosa em Porto Velho, a importância dessas políticas públicas e a necessidade de aprimorar os instrumentos de gestão existentes, a presente proposta representa um avanço significativo para o cuidado, a inclusão e a dignidade da pessoa idosa.

Diante do exposto, solicito o encaminhamento do Anteprojeto ao Poder Executivo Municipal, para análise e eventual transformação em Projeto de Lei, visando à atualização efetiva da Política Municipal da Pessoa Idosa.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2025.

PASTOR BRUNO LUCIANO
VEREADOR - PL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8D89A76D

Assinado por **Bruno Luciano Do Couto Araújo** - Vereador - Em: 27/11/2025, 09:53:57

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8D89A76D